



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 144/2025.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FKM ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.473.170/0001-73, com sede na Rua Bento Gonçalves, 754 – Apt 351 – Bloco 26, Bairro São Sebastião – Esteio/RS – CEP: 93.265-350, por sua titular Sra. JESSICA DANIELA MADRIL, brasileira, solteira, maior, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.922.640/86, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 206/2025, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o subitem 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato original, para prorrogar a sua vigência por mais 06 (seis) meses, **a contar de 12/03/2026**, conforme solicitação contida no memorando 158/2026-SEPDE, de 18/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato original para incluir a importância total de **R\$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais), sendo R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) mensais, **SEM REAJUSTE**, conforme Pedido de Compra nº 2026/488, de 13/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA- As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2026/1595 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 10.01.04.122.0002.2172 - Manutenção e Investimentos do Departamento Gestão

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.04.00.00 - DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA- A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.

CLÁUSULA QUINTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FKM ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA
CONTRATADA